



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 8.137/2025**

**INFORMAÇÃO**

---

**PAE n. 8.137/2025**

**Dispensa Eletrônica n. 99013/2025**

**Data/hora:** 31/07/2025, 9 horas

**Horário de lances:** das 9 às 15 horas

**Número total de proponentes:** 41 empresas

Senhor Coordenador,

Realizada a abertura da dispensa em epígrafe, o sistema automaticamente iniciou a fase de lances prevista para disputa de preços entre as empresas proponentes até o horário de encerramento, igualmente automático.

Encerrada a fase de lances, a proposta de menor preço (R\$ 260,00, da empresa GABRYELLA & CAROLLYNA M. MONTEIRO LTDA - CNPJ n. 44.533.102/0001-48) foi desclassificada de plano, considerando a grande discrepância em relação ao valor estimado no Termo de Referência para o serviço (R\$ 25.841,48) e aos valores das demais propostas apresentadas (entre R\$ 10.490,00 e R\$ 26.000,00, considerando as propostas entre a 2ª e a 27ª colocações, de um total de 41 propostas cadastradas).

Em seguida, solicitamos, via sistema Compras.gov.br, o envio da proposta final ajustada à empresa segunda colocada, sendo a documentação recebida dentro do prazo (págs. 113 a 115) e a proposta aprovada de plano por adequar-se perfeitamente aos requisitos do Termo de Referência.

Verificada a conformidade, realizou este servidor a aceitação da proposta e iniciou-se a fase de habilitação da empresa. Os documentos de habilitação (págs. 116 a 162) foram obtidos parte através da internet, parte enviada pela empresa juntamente com a proposta final ajustada. A documentação foi analisada e aprovada.

Por oportuno, registro que, no curso desta dispensa:

- a) foi utilizada lista de verificação do procedimento;
- b) foi verificada autenticidade de documentos eletrônicos; e
- c) não houve empresa desclassificada por não manter a proposta / não apresentar a proposta ajustada e/ou desclassificada/inabilitada por deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

Ainda, destaco que, no sistema de Dispensa Eletrônica, as empresas, para registrarem suas propostas iniciais, necessariamente precisam confirmar o “**Termo de aceitação das declarações**” exigido pelo sistema, com o teor abaixo transcrito, o qual pode ser considerado válido para fins de habilitação, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e não incidência nas vedações previstas no subitem 2.3 do Aviso de Contratação Direta:

**Condições de participação**

- *Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.*
- *Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.*

**Declarações para fins de habilitação**

- *Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.*
- *Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.*
- *Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*
- *Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*
- *Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

**Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**

- *Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.*
- *Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.*

Considerando o expressivo número de empresas participantes e os preços por elas ofertados, juntados às págs. 101 a 112, podemos concluir que o valor vencedor está em conformidade com os praticados no mercado para o objeto em questão, razão pela qual tal concorrência mercadológica foi considerada como estimativa de preços realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 1º do art. 16 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

Ainda, o valor total final desta dispensa eletrônica ficou consideravelmente abaixo do custo estimado pelo setor demandante no Termo de Referência (**R\$ 25.841,48**).

Assim, a presente contratação pode ser realizada junto à seguinte empresa, que apresentou o melhor preço:

ITEM	EMPRESA	P. TOTAL (R\$)
1	Razão Social: THE HOUSE INCORPORADORA LTDA CNPJ n. 45.892.058/0001-25  Descrição: Contratação de empresa especializada para elaborar os projetos básicos e executivos de Arquitetura, além das documentações complementares, para a implantação de um estúdio multimídia no Edifício Sede do TRE-SC.	<b>10.490,00</b>

Prazos de execução: conforme o item 5.1 do Termo de Referência e o cronograma constante em seu item 3.

Classificação: Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0042; Elemento de Despesa 3.3.90.39.

Considerando o disposto no art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, a contratação poderá ser firmada por emissão de **Nota de Empenho**:

*“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;”*

**Informo, ainda, que foi realizada consulta prévia ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal) referente à empresa vencedora, apontando sua irregularidade (pág. 163).**

Dessa forma, sugiro o envio do presente PAE à **COFC**, para que informe a disponibilidade orçamentária; após, à **SAO**, para que:

- a) realize a adjudicação e homologação desta Dispensa Eletrônica de Licitação e emissão do Relatório de Julgamento; e
- b) autorize a contratação com dispensa de licitação, pelo valor, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

Florianópolis, 1º de agosto de 2025.

Victor Pereira de Castro  
Chefe da Seção de Instrução de Contratações

De acordo. À COFC. Após, à SAO.

Rafael Alexandre Machado  
Coordenador de Contratações